



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1036

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 1 DE 1

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 042/GP/24, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia em que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo nº. 48 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através do Decreto Especial nº. 02, de 17 de janeiro de 2024, declarou Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual, no dia 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO a interação dos órgãos da Administração Pública Municipal com os órgãos da Administração Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal no dia: 28 de março de 2024, quinta-feira santa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, sejam considerados essenciais e indispensáveis no atendimento à população.

Art. 2º. O horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal volta ao seu funcionamento normal na segunda-feira, dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 25 de março de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal